



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ  
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO  
CENTRO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

PROCESSO

2003.40.00.001796-1

**ATA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas e trinta minutos, na Sala de Audiências de Políticas Públicas do CEJUC da Seção Judiciária do Piauí, situada no Edifício-sede, na Av. Miguel Rosa, nº 7315 - Bairro: Redenção Teresina-Pi - CEP: 64018-55Q/ fone: (86) 2107-2800 / 2801, presente a MM. **Juíza Federal Coordenadora do Centro de Conciliação em Políticas Públicas - Justiça Federal/PI. Dra. MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES**, com a conciliadora Marise Caldeira Cavalcante, adiante nominada, e o conciliador em formação Álisson Rubens da Silva Sousa; presente também a estudante de Direito, Aquila Estefane dos Santos Torres; foi procedida à abertura da audiência.

PRESENTES: o Procurador da República, Dr. Kelston Pinheiro Lages; os Representantes da AGESPISA, Dra. Denise Barros Bezerra Leal e Dr. Simon Bolival Maia Mendes; os Representantes das ÁGUAS DE TERESINA, Dr. Gibran Silva de Melo Pereira, Dra. Nathatiely Melo de Oliveira e Dr. Diego Rafael Dal Magro; as Representantes da OAB/PI, Dra. Roberta Janaina Tavares Oliveira e Dra. Élide Fabricia O. M. Franklin; os Representantes da SEMAM, Dr. Olavo Braz Barbosa Nunes Filho, Dr. Claudinei Alves da Costa Feitosa e Dr. Yago Vitor Campelo da Fonseca; O Procurador do Município, Dr. Daniel Medeiros de Albuquerque; A Promotora do MP/PI, Dra. Gianni Vieira de Carvalho; o Procurador do Estado/PI, Dr Gabriel Marques Oliveira.

INICIADA A AUDIÊNCIA, o Município de Teresina informou que está firmando uma parceria com os pescadores do Poti Velho, para que eles façam o recolhimento dos aguapés, no período do defeso. Acrescentou que tinha uma empresa contratada para realizar o serviço de recolhimento de aguapés e poluição sólida do Rio Poti, até maio de 2019, mas que recebeu apenas duas parcelas da contraprestação da Agespisa no valor de 100 mil reais. Registrou que calcula a diminuição de aguapés no Rio Poti em 85% em relação a quatro anos atrás. Informou, ainda, que a obrigação de fiscalizar a regularidade das ligações e da dispensação de esgoto em Teresina é da ARSETE. Noticiou, por fim, que as barragens do Ceará não estão liberando o volume mínimo de água acordado com o Estado do Piauí, o que está prejudiciando o Rio Poti.

A Águas de Teresina informou que, em 2017, assumiu o serviço e que a cobertura de rede de esgoto já foi elevada de 19% para 33%. A previsão contratual é de chegar ao patamar de 90% em 16 anos, ou seja, 2033. Explicou que há duas situações de desconformidade de recolhimento de esgoto: 1) não efetivar a ligação à rede de coleta onde ela existe; 2) não implantar fossa com sumidouro onde não há cobertura de esgoto. Destacou que, pelo volume que chega nas ETEs, na área em que há cobertura de esgotamento, pode-se concluir que poucas unidades não estão conectadas. Remanescem aquelas unidades onde não há rede, que representam mais de 65% do Município de Teresina. Acrescentou que, segundo o contrato de subconcessão, a Águas de Teresina não tem responsabilidade sobre o dano/passivo ambiental anterior à contratação.

A Agespisa informou que não tem condições orçamentárias nem operacionais de cumprir as obrigações firmadas no TAC de financiamento da retirada dos aguapés, apresentação da relação atualizada dos imóveis que estão descumprindo as regras de tratamento de esgoto e financiamento das famílias carentes para aquisição do material para ligação à rede de esgoto. Esclareceu que cumpriu a obrigação de implantar fonte de energia alternativa nas bombas de recalque das estações elevatórias e apresentação dos imóveis com problemas na época do TAC.

O Ministério Público requereu a presença da ANA na próxima audiência para esclarecer os seguintes pontos: fiscalização do limite mínimo a ser liberado pelas barragens do Ceará e outorga à Agespisa/Águas de Teresina da licença para utilização dos corpos d'água da União sem a necessária fiscalização ambiental.

Ao final, foram acertados os seguintes encaminhamentos:

- 1) Quanto à ampliação da rede, as partes concordam com os prazos firmados na subconcessão, de ampliação até 90% da rede de esgotamento sanitário até 2033.

*Denise Barros Bezerra Leal*  
*DR*  
*DR*  
*DR*  
*DR*  
*DR*



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ  
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO  
CENTRO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS  
PROCESSO

2003.40.00.001796-1

- 2) Quanto à lista dos imóveis com irregularidades de dispensação de esgoto, a Águas de Teresina se compromete a apresentar em 5 dias uma lista dos 100 maiores consumidores de água de Teresina, devidamente georeferenciados, para o Município, que, pela SEMAM, promoverá a fiscalização em cada uma das unidades, com vistas a verificar a regularidade de cada uma e apresentar um relatório na próxima audiência. A Águas de Teresina cederá um funcionário para acompanhar as visitas.
- 3) Quanto aos aguapés, o Município de Teresina está em vias de firmar uma parceria com o objetivo de promover o recolhimento pelos pescadores.

Fica designada audiência para o dia 23 de janeiro de 2020, às 9:30 da manhã, com a seguinte pauta:

- análise das conclusões da fiscalização do Município dos 100 maiores consumidores e definição das medidas a serem eventualmente adotadas;
- informação da ARSETE a respeito do cumprimento das metas de ampliação da cobertura de esgoto e compromisso da ARSETE a respeito da continuidade das fiscalizações;
- informações pelo Município a respeito da retirada dos aguapés do Rio Poti;
- informação da ANA a respeito da fiscalização do limite mínimo a ser liberado pelas barragens do Ceará e sobre a alegada outorga à Agespisa/Águas de Teresina da licença para utilização dos corpos d'água da União sem a necessária fiscalização ambiental.

Providencie a Secretaria a intimação das partes e também do IBAMA, Agência Nacional de Águas, Instituto de Águas do Piauí e ARSETE.

Eu, Marise Caldeira Cavalcante, conciliadora designada, digitei este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

JUÍZA FEDERAL

MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES

PROCURADOR DA REPÚBLICA

KELSTON PINHEIRO LAGES

REPRESENTANTE AGESPISA

DENISE BARROS BEZERRA LEAL

REPRESENTANTE AGESPISA

SIMON BOLIVAL MAIA MENDES

REPRESENTANTE AGUAS DE TERESINA

GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA

REPRESENTANTE AGUAS DE TERESINA

NATHÁIELY MELO DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE AGUAS DE TERESINA

DELCY RAFAEL DAL MAGRO

OAB/PI

ROBERTA JANAINA TAVARES OLIVEIRA

OAB/PI

ÉLIDA FABRÍCIA O. M. FRANKLIN

SEMAM/PI

OLAVO BRAZ BARBOSA NUNES FILHO



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ  
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO  
CENTRO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS  
PROCESSO

2003.40.00.001796-1

SEMAM/PI

*Claudia Alves da Costa Feitosa*  
CLAUDINET ALVES DA COSTA FEITOSA

SEMAM/PI

*Yr.*  
YAGO VITOR CAMPELO DA FONSECA

PGM – TERESINA

*Daniel M. de Albuquerque*  
DANIEL MEDEIROS DE ALBUQUERQUE

MP/PI

*[Assinatura]*  
GIANNY VIEIRA DE CARVALHO

PGE/PI

*Gabriel Marques Oliveira*  
GABRIEL MARQUES OLIVEIRA

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

